



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AV. VITÓRIA, 167
CRUZ MACHADO -PR.**

LEI Nº 1137/2008

Data: 26 de agosto de 2008

SÚMULA: Dispõe sobre Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra remuneratória, salvo o disposto no artigo 4º desta lei.

Art. 2º O subsídio do Vice Prefeito será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, vedado qualquer acréscimo, salvo o disposto no artigo 4.º desta Lei.

Art. 3º – Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente e reajustados na mesma data e pelo menor índice de revisão e reajuste concedidos aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento Geral do Município do Exercício de 2009 e posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 26 de agosto de 2008


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal